

EMENDA N° 19

Fica acrescentada ao inc. III do art 5° do PLCE n° 12/16, nova alínea conforme segue:

Art. 5° . . . . .

III - . . . . .

alínea ... – proteção das edificações reconhecidas pelo seu valor histórico e cultural.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2016.

  
Vereador Valter Nagelstein

  
PROS

